Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

Processo SEI nº 6016.2022/0023905-0 - Diretoria Regional de Educação Itaquera - Baixa de bens patrimoniais móveis por alteração de enquadramento de elemento de despesa. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento Decreto 59.822 de 06 de outubro de 2020, que altera os art. 3º e 4º do Decreto 53.484/2012, e Portaria SF 262/2015 / 339/2021, AUTORIZO, a baixa de bens patrimoniais móveis conforme DOC SEI nº 059839714?, do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

PORTARIA Nº 108, DE 10 DE MARÇO DE 2022

6016.2021/0128388-4

A Diretora Regional de Educação Butantã, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/2019 e do que consta no SEI nº 6016.2021/0128388-4 expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola Vila do Aprender localizada na Rua Gomes de Carvalho, nº 361/365/373, Itaim Bibi, São Paulo, mantida por VTM investimentos, CNPJ: 38.286.859/0001-81, formalizando-se a transferência da entidade mantenedora.

Art. 2º A VTM Investimentos LTDA, CNPJ 38.286.859/0001-81, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.629- salas 105 e 106 Vila Olímpia, São Paulo, substituirá a ESCON - Escola de Conhecimento em Construção LTDA, CNPJ 04.303.089/0001-16 constante da Portaria DRE BUTANTÃ nº 26, DOC 12/07/2011.

Art. 3º A instituição continuará a atender crianças na faixa etária de 03 (três meses) a 5 anos e 11 meses de idade.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 109, DE 10 DE Março DE 2022

A Diretora Regional de Educação Butantã, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, ratifica no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1° Fica atualizado o Regimento Educacional da Escola Vila do Aprender localizada na Rua Gomes de Carvalho, n.º 361/365/373 Itaim Bibi, São Paulo, mantida por VTM INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ: 38.286.685/0001-81, autorizada pela Portaria nº 108, de 10/03/2022, SEI 6016.2022/0128388-4.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria DRE Butantã nº16, DOC de 04/02/2020.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SÃO MATEUS

Processo SEI nº 6016.2022/0025024-0 – ABC- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA NOVO MUNDO/ CEI JARDIM SAPOPEMBA III - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 5318, de 24/08/2020 com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a Baixa dos Bens Patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº (059884988) do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2022/0025063-1 – ABC- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA NOVO MUNDO/ CEI JARDIM SAPOPEMBA III - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 5318, de 24/08/2020 com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a Baixa dos Bens Patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº (059887207) do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2022/0025113-1 – CEU CEI ALTO ALEGRE - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 5318, de 24/08/2020 com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a Baixa dos Bens Patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº (059892077) do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2022/0025138-7 – CEI SEMENTINHA DO APRENDER - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 5318, de 24/08/2020 com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a Baixa dos Bens Patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº (059895553) do processo SEI supracitado.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6019.2021/0003622-7

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2022 SEME/SEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Secretaria Executiva de Lazer

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A

OBJETO DO CONTRATO Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de planejamento, produção, promoção, execução e fiscalização dos eventos que compõem o Carnaval 2022, com fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional, bem como locação de áreas.

VALOR TOTAL: R$ 7.980.794,52 (sete milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

NOTA DE EMPENHO: 16.732/2022

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2022

VIGÊNCIA: 02/09/2022

6019.2022/0000382-7

I - DESPACHO

Nos termos do disposto do Artigo 16, Decreto 48.592/2007 de 06 de Agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nº60.19.2022/0000382-7, em nome de PAULO PROCOPIO DE ARAUJO CARVALHO FILHO, referente ao período de FEVEREIRO/2022, no valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais).

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 018/SMADS/2022

CARLOS ALBERTO DE QUADROS BEZERRA JUNIOR, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, à vista do que lhe representou o Presidente do SINDSEP, por meio do Ofício SG nº 0605/2021, e considerando o disposto no artigo 46 da Lei 8989/79, na Lei Municipal nº 13.883/2004, Decreto Municipal nº 45.517/2004, Decreto Municipal nº 48.743/2007 e Portaria nº 145/SMG.G/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a dispensa de ponto do dia, dos afiliados ao SINDSEP, para participarem de reuniões e eventos programados pelo SINDSEP no ano de 2022, nas seguintes datas:

1 – Plenárias para os Conselheiros Regionais de Representantes – CRR´s:

(Conforme o inciso IX do artigo 1°; artigo 7º do Decreto Municipal nº 48.743/2007; Portaria Municipal nº 145/SMG G/2007), Convenção nº 151/OIT e sua recomendação nº 159, firmadas em 1978 e promulgada pelo Decreto Federal nº 7944/2013 e outros diplomas e normas legais atinentes a matéria, nas seguintes datas:

- 28 de janeiro;
- 25 de março;
- 27 de maio;
- 29 de julho;
- 30 de setembro;
- 25 de novembro;

2 – Plenárias Bimestrais de Representantes – RSU´s:

(Conforme o artigo 10, do Decreto Municipal nº 45.517/04 – que regulamentou a Lei 13.883/04, Convenção nº 151/OIT e sua recomendação nº 159, firmadas em 1978 e promulgada pelo Decreto Federal nº 7944/2013 e outros diplomas e normas legais atinentes a matéria), nas seguintes datas:

- 04 de março;
- 24 de junho;
- 26 de agosto;
- 21 de outubro;
- 09 de dezembro;

Art. 2º Após o encerramento dos eventos, os participantes deverão multiplicar aos seus pares, nas Unidades de Trabalho, os conteúdos debatidos e as conclusões alcançadas.

Art. 3º Os servidores abrangidos nesta Portaria deverão encaminhar à Chefia Imediata os comprovantes de participação no prazo de dois dias úteis, contados do encerramento dos eventos, sendo dispensada a entrega de relatório.

Art. 4º No prazo de 30 dias a contar do término de eventos, caberá às Unidades elaborarem relação dos servidores que deles participaram, por nome, RF e unidade de lotação, encaminhando a SMADS/COGET/SUGESP, para formalização da dispensa de ponto.

Art. 5º Ficam incluídos nas dispensas concedidas nesta Portaria, além dos participantes especificados, os membros eleitos da Diretoria do Sindicato, que não detêm o afastamento ora autorizados e demais providências, conforme disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto nº 48.743/07.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 005/2022/SMADS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 6024.2022/0000253-4

1. Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (22-02-2022), os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento devidamente constituídos no item 5.2 do Edital acima referenciado, reuniram-se por volta das 13h00m, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Líbero Badaró n. 425, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, CEP 01010-001, para proceder à conferência e à análise das propostas recebidas até a presenta data, certificando-se do atendimento às exigências especificadas no Edital.

2. Foram enviadas 03 (três) propostas de inscrição no endereço eletrônico smadsvagashoteis@prefeitura.sp.gov.br, acompanhadas da documentação constante no item 4 do Edital em referência, por ordem de recebimento, sendo conferida e avaliada a documentação nelas contidas, nos termos do item 5.3.

3. Da conferência e avaliação mencionada acima, a Comissão concluiu pelo seguinte resultado:

	Recebimento	Empresa	CNPJ/ME	HOTEL	ENDEREÇO	Vagas Individuais	TOTAL Compartilhadas	VALORES Acessíveis			ANÁLISE
1	22/02/2022	Novo Paramount Hotel Ltda - ME	60.890.373/0001-07	Paramount Hotel	Rua dos Timbiras n. 121, Santa Ifigênia, São Paulo - SP, CEP 01208-011	0	120	0	120	R$ 85,00	R$ 1.836.000,00	Habilitada, com a apresentação da proposta em conformidade com o Edital, acompanhada da documentação constante no item 4.3, conforme checklist, doc. SEI 058173142;
2		Hotel Caravelas Eireli - ME	61.509.014/0001-20	Hotel Caravelas	Rua Pedro Américo n. 23, República, São Paulo - SP, CEP 01045-010	0	65	0	65	R$ 85,00	R$ 994.500,00	Habilitada, com a apresentação da proposta em conformidade com o Edital, acompanhada da documentação constante no item 4.3, conforme checklist, doc. SEI 058173142;
3		Hotel Pueblo Ltda. - ME	47.174.354/0001-16	Pueblo Hotel	Rua do Seminário 0 n. 193, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, CEP 01034-040	50	0	50	R$ 85,00	R$ 765.000,00	Habilitada, com a apresentação da proposta em conformidade com o Edital, acompanhada da documentação constante no item 4.3, conforme checklist, doc. SEI 058173142;
								235	R$ 85,00	R$ 3.595.500,00	

4. Publique-se a lista acima no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do item 5.5.

5. A proponente poderá interpor recurso contra a deliberação desta Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da lista. O sobredito recurso deverá ser dirigido à Senhora Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio do e-mail smadsvagashoteis@prefeitura.sp.gov.br, conforme item 5.6.

6. Ficam convocadas os estabelecimentos hoteleiros credenciados, ou seja, aqueles que ofertaram propostas em conformidade com o Edital em apreço, acompanhadas da documentação constante no item 4.3, a apresentarem os documentos relacionados no item 7.2, por meio do e-mail smadsvagashoteis@prefeitura.sp.gov.br, após o decurso do prazo recursal mencionado no item supra.

7. Não havendo mais nenhuma manifestação e nada mais a tratar, a reunião foi encerrada.

8. Esta Ata vai assinada pelos membros da Comissão de Avaliação e Credenciamento.

VANESSA HELVÉCIO
RF 823.610-1
Presidente
MARCIO DE OLIVEIRA
RF 859.928-9
Membro
MARCIO ADRIANO DE PAULA
RF 835.945-8
Membro

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SF Nº 56, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Altera a Portaria SF nº 316, de 22 de novembro de 2017, nos termos que especifica.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a continua necessidade de aprimoramento na gestão do cumprimento da jornada de trabalho fora das dependências físicas da Secretaria Municipal da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do caput do art. 4º da Portaria SF nº 316, de 22 de novembro de 2017, nos seguintes termos:

"Art. 4º .....

II - realizar 15.000 alterações cadastrais no Cadastro Imobiliário Fiscal por meio de Fichas de Atualização Cadastral;

..... "(NR)

Art. 2º Fica revogado o § 3º do artigo 4º da Portaria SF 316, de 22 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SF Nº 57, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Estabelece forma, prazo e frequência para a revisão das estimativas de receitas do exercício de 2022 previstas no Art. 40 do Decreto nº 61.004, de 13 de janeiro de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA** , no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no parágrafo único do Art. 40 do Decreto nº 61.004, de 13 de janeiro de 2022,

RESOLVE :

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Portaria, a forma, prazo e frequência para as revisões da estimativa de receita para 2022, aplicáveis às unidades orçamentárias responsáveis pelas fontes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 21, 22 e 24.

Art. 2º Caberá aos Grupos de Planejamento – GP, constituídos nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da Portaria SF nº 18 de 29 de janeiro de 2021 e suas alterações, no âmbito de cada Secretaria Municipal e órgão equiparado a Secretaria, da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município, cadastrar no Sistema de Orçamento e Finanças (SOF)- SOF/Exercício 2022/ Planejamento Orçamentário/Orçamento/Revisão Previsão de Receita, as informações relativas às revisões das estimativas de receita para 2022.

Parágrafo Único. As autorizações para que os responsáveis por informar a revisão das estimativas de receita acessem o SOF, seguirão as atualizações do cadastro de GPs realizadas de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Portaria SF nº 18 de 29 de Janeiro de 2021.

Art. 3º O manual de uso para o preenchimento das revisões de estimativa de receita estará disponível em: Sistema de Orçamento e Finanças - SOF/ Exercício 2022/ Planejamento Orçamentário/ Mensagens.

Parágrafo Único. As dúvidas relacionadas às revisões deverão ser direcionadas ao endereço eletrônico aseco@sf.prefeitura.sp.gov.br.

Art. 4º Os períodos de inserção dos dados das revisões pelos órgãos e entidades responsáveis, são:

I - 1ª revisão: de 1º a 15 de Abril;

II - 2º revisão: de 1º a 15 de Julho;

III - 3º revisão: de 1º a 15 de Outubro.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SF/COADM Nº 03, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de promoção da inovação na Gestão da Coordenadoria de Administração da Secretaria Municipal da Fazenda.

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO o art. 69 do Decreto Nº 58.030 de 12 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de estimular e fomentar a inovação na gestão pública no âmbito da Coordenadoria de Administração da Secretária Municipal da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Inovação, doravante denominado "INOVACOADM", possui a finalidade de identificar, desenvolver, implementar, apoiar, reconhecer e multiplicar ações inovadoras, articular parcerias, estimular a cultura da inovação e do empreendedorismo, visando oferecer melhores resultados.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Inovação: a transformação de uma ideia em um produto, serviço ou processo novo ou significativamente melhorado para atender às expectativas da própria organização, do mercado e do município.

II - Empreendedorismo: o processo de criar algo diferente e com valor, dedicando tempo e esforço necessários, assumindo os riscos correspondentes.

Art. 3º Compete ao INOVACOADM, dentre outras funções:

I. Auxiliar as unidades de SF/COADM em suas atividades, para maiores e melhores resultados a partir de ações de inovação;

II. Incentivar constantemente os servidores para promoverem inovação em seus setores;

III. Promover um processo contínuo de gestão do conhecimento na Coordenadoria de Administração;

IV. Promover ações inovadoras para serem implementados em SF/COADM;

V. Fomentar parcerias entre as unidades de SF/COADM, macro áreas de SF e demais órgãos do governo municipal e estadual.

Art. 4º O INOVACOADM será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro e suplência do segundo:

I. Gabriel Hervilha Ligero, RF 881.018-4 (SF/COADM);

II. Paula Vitória Pereira, RF 850.632-9 (SF/COADM);

III. Elma de Jesus Silva Justino, RF 729.025-0 (SF/COADM/DIGEP);

IV. Guilherme Hervilha Ligero, RF 881.019-2 (SF/COADM);

V. Regina Helena Suzano Arantes Mikalauskas, RF 826.747-2 (SF/COADM/DICOM);

VI. Leticia Marques Firmino, RF 878.470-1 (SF/COADM/DILOG);

VII. Marcio dos Santos Salgado, RF 772.993-6 (SF/COADM/DIEOF);

VIII. Solange Cirelli Monteiro, RF 730.427-7 (SF/COADM);

IX. Tatiana Nascimento Cassiano, RF 784.986-9 (SF/COADM/DIGEP);

X. Luiz Fernando Bolognesi, RF 889.692-5 (SF/COADM).

§ 1º A designação dos integrantes da Comissão dar-se-á sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria SF/COADM nº 1 de 22 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA JULGADORA

Data: 24 de março de 2022 Hora: 09h30

485 ª Sessão Ordinária Virtual (julgamentos serão realizados em sessão virtual consoante procedimentos estabelecidos pela portaria SF N.º 81/2020, publicada em 01/05/2020, e no artigo 61A do Regimento Interno do CMT, Portaria SF n. 213/2021 de 26 de agosto de 2021, devendo os interessados em realizar sustentação oral inscrever-se no prazo regulamentar - manual disponível na página do CMT constante no site da PMSP).

PA: **6017.2021/0015630-2**

Recorrente: **CONTENT SQUARE COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA.**

CCM: 4.380.748-8

CNPJ: 14.344.078/0001-38

Advogado(s): Dr(a) Mauricio Mello Kubric (OAB 293.296) Subseção (SP); Dr(a) Luiza Lourenço Canabrava (OAB 423.975) Subseção (SP).

Relator: Jonathan Barros Vita

Créditos tributários recorridos: Sem crédito-Simples Nacional 000000000000000

PA: **6017.2021/0017095-0**

Recorrente: **GAIA, SILVA E GAEDE E ASSOCIADOS ? SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CCM: 9.747.912-8

CNPJ: 62.580.394/0001-51

Advogado(s): Dr(a) Fernando Antonio Cavanha Gaia (OAB 58.079) Subseção (SP); Dr(a) Enio Zaha (OAB 123.946) Subseção (SP).

Relator: Marcio Cesar Costa

Créditos tributários recorridos: Sem crédito-SUP 0000000000000

PA: **6017.2021/0023245-9**

Recorrente: **PROJETO IMOBILIARIO E 24 SPE LTDA.**

CCM: 4.916.192-0

CNPJ: 19.580.909/0001-94

Advogado(s): Dr(a) Nelson Calixto Valera (OAB 324.459) Subseção (SP).

Relator: Rafael Leão Câmara Felga

Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.771.970-8

PA: **6017.2021/0010926-6**

Recorrente: **CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

CCM: 3.211.669-1

CNPJ: 45.543.915/0001-81

Advogado(s): Dr(a) Marcelo Bez Debatin da Silveira (OAB 237.120) Subseção (SP); Dr(a) Andrey Biagini Brazão Bartkevic (OAB 258.428) Subseção (SP).

Relator: Regina Vitória Soares Garcia

Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.771.957-0, ISS/AII 6.771.960-0 e ISS/AII 6.771.962-7

PA: **6017.2021/0013607-7**

Recorrente: **TAPAI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CCM: 3.949.996-0

CNPJ: 09.585.326/0001-00

Advogado(s): Dr(a) Marcelo de Andrade Tapai (OAB 249.859) Subseção (SP); Dr(a) Giselle de Melo Braga Tapai (OAB 135.144) Subseção (SP).

Relator: Semíramis de Oliveira Duro

Créditos tributários recorridos: Sem crédito-SUP 0000000000000

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

SUBSCRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SUREM

PORTARIA SF/SUREM nº 15, de 14 de março de 2022.

Define o prazo para entrega da Declaração Eletrônica das Sociedades de Profissionais – DSUP para o exercício de 2022.

O **SUBSECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Para o exercício de 2022, o prazo para entrega da Declaração Eletrônica das Sociedades Uniprofissionais – D-SUP iniciar-se-á no dia 15 de março, estendendo-se até o dia 30 de dezembro do mesmo exercício.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 15/03/2022 07:36:31.
Nº de Série do Certificado: D4FF2CAD4741F1B8743C225D4184A7A6D0B24F56
[Ticket: 45339400] - www.imprensaoficial.com.br